EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Mensagem nº 031/2012, de 14 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do Programa Adote uma Praça no Município de Eusébio, e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo implantar o programa "Adote Uma Praça" no Município de Eusébio, viabilizando parcerias entre o poder público e a iniciativa privada nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais em parceria com a sociedade civil organizada, tais como praças, parques, jardins, canteiros, dentre outras descritas no projeto, sendo permitida em contrapartida a veiculação de publicidade, outrossim, o referido projeto propicia uma significativa redução dos gastos públicos deste serviço, ressalte-se que o Poder Público continua exercendo o controle e a fiscalização sobre as áreas conveniadas.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº: 040, de 14 de novembro de 2012.

Institui o Programa Adote uma Praça, no Município de Eusébio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Adote uma Praça no Município de Eusébio, sob responsabilidade da Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, com o fito de promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para urbanização, manutenção e conservação de praças públicas e áreas verdes.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, consideram-se praças públicas:

I – parques naturais;

II – parquinhos infantis;

III – academias populares;

IV – rotatórias;

V – canteiros;

VI – jardins;

VII – praças;

VIII – áreas de ginástica e lazer;

IX – áreas verdes.

§ 2º - A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

I – urbanização da praça pública;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 2º - O Município de Eusébio poderá, através de Termo de Cooperação, permitir, por tempo certo e determinado de até 02 (dois) anos, que terceiros interessados, empresas e órgãos ou entidades de direito público ou privado através do

protocolo de carta de intenção, utilizem espaços determinados em áreas verdes e/ou praças públicas com o fim exclusivo de veiculação de publicidade, desde que assumam os encargos da implantação de projetos ambientais, paisagísticos e/ou de urbanização, manutenção e/ou reforma nas áreas permitidas, obedecendo às disposições desta Lei e os demais atos regulamentares.

Parágrafo Único - A permissão de uso tem o objetivo de promover:

I - a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, parques, canteiros ou jardins e outras áreas de ajardinamento, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - a preservação e a conservação do meio ambiente natural e artificial do Município e serviços de jardinagem como aguação diária, reposição de mudas e tratos culturais em geral;

III - a limpeza e aguação da vegetação existente nas áreas verdes municipais;

IV - a conservação do mobiliário e dos demais equipamentos existentes nas áreas de praças, jardins e parques, bem como, das demais áreas verdes deste Município.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se áreas verdes as praças, parques, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento e/ou arborização.

Art. 4º - A permissionária será permitida, com exclusividade, a indicação em placa da implantação, manutenção ou reforma da área verde delegada, que será aprovada segundo critérios definidos pelo Município, em especial os relacionados ao seu formato, tamanho, dizeres e locais que poderão ser expostas, sendo-lhe vedado dar qualquer outra utilização diversa ao bem público municipal, objeto da permissão.

§ 1º - Fica garantido o livre acesso do bem público permitido ao uso comum do povo.

§ 2º - Fica proibido vinculação de publicidade política, de cigarros, bebidas alcoólicas e agrotóxicos.

§ 3º - O local, formato e tamanho da placa deverão obedecer as características paisagísticas, urbanísticas e ambientais peculiares a cada área verde permitida.

Art. 5º - O Município de Eusébio fiscalizará o cumprimento dos encargos correspondentes à permissão de uso da área verde, obrigando à permissionária:

I - implantar projetos ambientais, paisagísticos e/ou de urbanização, desde que previamente aprovados pelo Município;

II - manter o bem permitido em sua forma originalmente recebido, sendo-lhe admitida a execução de obras de conservação, desde que aprovadas pelo Município;

III - manter a limpeza diária da área verde concedida como varrição e recolhimento das lixeiras, assim como a limpeza e aguação da vegetação existente e tratos culturais, conservação dos bancos, campos de futebol e esportes e os demais equipamentos constantes da mesma, ficando responsável a permissionária por todos os materiais de consumo, além dos serviços necessários de manutenção, inclusive o de jardinagem.

IV - promover os reparos físicos, ambientais e paisagísticos que se fizerem necessários à efetiva manutenção do bem permitido, limpeza e conservação.

§ 1º - Os projetos de implantação, de manutenção e de reforma do bem permitido dependerão de prévia aprovação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, que deverá examinar aspectos relativos ao meio ambiente, ao planejamento e controle urbano, ordenamento territorial, segurança e saúde das pessoas.

§ 2º - Para o fiel cumprimento de suas obrigações, a permissionária se responsabilizará por toda aquisição de material e contratação de pessoal que se fizerem, necessárias.

§ 3º - Quando se tratar, a permissionária, de associação de moradores, os reparos físicos, ambientais e paisagísticos ficarão a cargo do Município de Eusébio.

§ 4º - O termo de permissão deverá conter os encargos específicos atribuídos à permissionária, correspondentes a cada um dos incisos deste artigo.

Art. 6º - Havendo desconformidade entre o projeto aprovado e a sua execução, poderá a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA determinar o embargo, a suspensão ou interrupção de obras e serviços, ficando a entidade responsável obrigada ao seu refazimento, suportando ainda os respectivos custos.

§ 1º - A inobservância das disposições contidas no *caput* deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 8.000 (oito mil) UFIRMEs.

§ 2º - A cobrança de que trata o *caput* deste artigo terá início no mês seguinte à notificação recebida pela permissionária.

Art. 7º - A permissão compreendida nesta Lei poderá ser renovada por iguais períodos consecutivos ao inicialmente permitido, desde que cumpridas as cláusulas estabelecidas no termo respectivo, ressalvado ao Município sua rescisão, por ato discricionário, em caso de interesse público ou descumprimento do termo.

Art. 8º - O Poder Público deverá dar ampla publicidade aos procedimentos administrativos de escolha e permissão de uso de área verde municipal, nos termos desta Lei, através de ampla divulgação, de modo que qualquer interessado possa ir ao órgão público responsável tomar ciência das condições de participação no procedimento de seleção do permissionário.

§ 1º - O Poder Público deverá fornecer aos interessados em concorrer à condição de permissionário do uso de área verde municipal e/ou praça pública,

informações sobre o local, bem como, todas as condições referentes à permissão, em especial quanto:

I - aos encargos que deverão ser suportados pelo permissionário, consoante estabelecido no art. 5º desta Lei;

II - aos projetos de implantação, manutenção e/ou reforma que deverão ser elaborados e realizados na área verde permitida.

Art. 9º - O Município não será responsável por quaisquer compromisso ou obrigações assumidos pela permissionária com terceiros, como também por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de atos que esta diretamente ou através de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados venham a suscitar em relação à área verde ou praça pública permitida.

Art. 10 - A permissão estabelecida nesta Lei não implica utilização exclusiva da área verde ou praça pública pela permissionária, excetuando a fixação da placa tal como referido no art. 4º desta Lei.

Art. 11 - Segue como anexo da presente Lei o passo a passo a ser seguido pelos interessados, bem como, rol de documentos necessários e modelos a serem seguidos.

Art. 12 - Os interessados ficam desde já cientes de que encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13 - As receitas provenientes da aplicação desta Lei serão destinadas ao Fundo da AMMA, não podendo ser remanejadas para outras rubricas orçamentárias não vinculadas à questão ambiental.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de novembro de 2012.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

ANEXO I

Passo-a-passo

1. Escolher uma área verde (praças, corredores, áreas remanescentes, etc.).

2. Reunir os documentos necessários.

3. Elaborar uma *carta de intenção* (carta modelo – *.doc*).

4. Encaminhar para a sede da AMMA, em envelope lacrado, a carta de intenção e os documentos necessários para a adoção.

5. Aguardar no máximo 10 dias para a publicação da carta de intenção no site da Prefeitura com o fito de cumprir o princípio da publicidade.

6. Caso não surja nenhum outro interessado na mesma área verde nos 5 dias úteis subsequentes à data de publicação da carta de intenção, o envelope será aberto e a proposta avaliada.

7. Aguardar resultado da avaliação realizada pela AMMA*.

* *Em caso de duas propostas ou mais para a mesma área, a mais vantajosa será a escolhida, com base no menor número de placas e maior proximidade da requerente em relação a área verde pleiteada. Em caso de persistir o empate a escolha se dará por sorteio ou sendo viável será proposto consórcio entre as interessadas.*

ANEXO II

Documentos Necessários

Pessoa Jurídica:

I – registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subseqüentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – comprovante de que nada deve à Fazenda do Município de Eusébio;

IV – envelope lacrado, contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços, seus respectivos valores e a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da cooperação.

Pessoa Física:

I – documento de identidade;

II – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – comprovante de nada deve à Fazenda do Município de Eusébio;

V – envelope lacrado, contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços, seus respectivos valores e a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da cooperação.

ANEXO III - "MODELOS"

1. Cartas de Intenção.

1.1. Carta de Intenção - pessoa física:

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____ (nome completo do interessado), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do documento de identidade RG nº _____, expedido pela _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, venho, pela presente, de acordo com a Lei Municipal nº_____/2012, manifestar meu interesse na celebração de Termo de Cooperação em relação à (ao) _____ (identificação e localização do bem público), propondo-me a realizar, durante o prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado, em envelope lacrado.

DATAR, JUNTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA LEI E ASSINAR

1.2. Carta de Intenção - pessoa jurídica:

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo do(a) representante legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), RG nº _____, CPF nº _____, vem, pela presente, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº____/2012, manifestar seu interesse na celebração de Termo de Cooperação em relação à (ao) _____ (identificação e localização do bem público), propondo-se a realizar, durante o prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado, em envelope lacrado.

DATAR, JUNTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA LEI E ASSINAR

2. Certificação da autuação do processo de termo de cooperação.

CERTIFICO ter recebido a Carta de Intenção, documentos do interessado e o com a proposta de cooperação que permanecerá lacrado e acompanhará o pro independentemente de autuação, após ser devidamente rubricado, por mim, n

Eusébio, _____ (data).

_____

(nome, assinatura e número do registro funcional do servidor da AMMA).

3. Comunicado destinado a dar conhecimento público da Carta de Intenção.

COMUNICADO

A AMMA _____ torna público que foi apresentada, pelo (a) _____ (identificação do interessado), Carta de Intenção objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação à (ao) _____ (identificação e localização do bem público), abri prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no site do Municíp Eusébio, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em rel mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documen listados na Lei Municipal n°_____/12.

Eusébio, _____ (data).

_____

(nome, assinatura e número do registro funcional do responsável da AMMA).

4. Certificação da decorrência do prazo sem manifestação de outros interessa cooperação.

CERTIFICO ter decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem manifestação interessados em celebrar Termo de Cooperação em relação ao mesmo objeto.

Eusébio, _____ (data).

_____

(nome, assinatura e número do registro funcional do Responsável da AMMA).

5. Manifestação sobre a inviabilidade da proposta de cooperação e arquivamento do processo.

EUS-__ / GAB

Sr. Presidenter da AMMA,

Tendo em vista o contido no presente, entendemos que a(s) proposta(s) de cooperação apresentada(s) pelo(s) interessado(s) em relação à (ao)_____ (identificação e localização do bem público) não atende(m) ao interesse público, pelos seguintes
motivos:_____
_____.

Assim sendo, encaminhamos-lhe o presente para conhecimento das conclusões alcançadas por esta Coordenadoria, propondo o indeferimento da(s) proposta(s) de cooperação apresentada(s) e o arquivamento do processo.

Eusébio, _____ (data).

_____

(nome, assinatura e número do registro funcional do Coordenador de Projetos e Obras).

6. Aprovação da proposta de cooperação.

EUS-__ / Gabinete

Sr. Presidente da AMMA,

Tendo em vista o contido no presente, aprovamos a proposta de cooperação apresentada pela (o) _____ (identificação do interessado) em relação à (ao) _____ (identificação e localização do bem público), que melhor atende ao interesse público, pelos seguintes motivos,
_____.

Outrossim, nos termos da Lei Municipal nº____/12, aprovamos a colocação de placas e adesivos contendo as mensagens indicativas da cooperação, nos seguintes termos:

_____ (quantidade, localização, forma de inserção na paisagem ("lay-out" aprovado e localização na área a ser cooperada) e dimensões).

(caso não haja interesse na colocação de placas retirar o parágrafo anterior).

Assim, face à viabilidade de celebração do Termo de Cooperação tal como proposto, encaminhamos-lhe o presente com a respectiva minuta de Termo de Cooperação, de acordo com o modelo-padrão aprovado, em caso de sua anuência, para providências quanto a análise e autorização.

Eusébio, _____ (data).

_____

(nome, assinatura e número do registro funcional do servidor da AMMA).

7. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____/EUSÉBIO-CE-____/____/2012.

COOPERANTE: _____.

ENDEREÇO:_____.

Tel: (__)_____. Fax: (__)_____.

OBJETO DA COOPERAÇÃO_____.

ÁREA / EXTENSÃO: _____.

SERVIÇOS PROPOSTOS:
_____.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO:_____.

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: _____.

PRAZO DE VIGÊNCIA: _____, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO n.º _____.

A Municipalidade de Eusébio, por intermédio da AMMA, representada, neste ato, por seu presidente,_____, e a (o) COOPERANTE _____ (qualificação completa), representada (o) pelo Sr._____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e

paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base na Lei Municipal nº_____/2012 que versa sobre parceria público-privada, têm entre si assente o que segue:

1. A (O) COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Legislação suso, que faz parte integrante deste Termo, os serviços de _____, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela AMMA, em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade, através da AMMA, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A AMMA fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A (O) COOPERANTE será a (o) única (o) responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Eusébio, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. A (O) COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A (O) COOPERANTE poderá colocar no local _____ placas (adesivos) indicativas da cooperação, tal como aprovado pela AMMA.

7. A critério da AMMA, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A (O) COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A (O) COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A AMMA exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis

12. A rescisão do termo de cooperação poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do titular do ente ou órgão público competente, em razão do interesse público.

13. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados.

15. A (O) COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Eusébio, _____.

_____

Identificação da AMMA identificação do Cooperante

_____

Identificação do Cooperante